LEI MUNICIPAL Nº 1209/12 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 241,46 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), destinado a devolução de saldo financeiro ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012, um Crédito Especial no valor de R\$ 241,46 (duzentos e quarenta um reais e quarenta e seis centavos), destinado a devolução de saldo de recurso sendo, R\$ 0,18 (dezoito centavos) referente saldo capital recebido, e R\$ 241,28 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) referente rendimentos financeiros não aplicados na execução do Processo 084171-2000/09.5, Recurso da Rede de Água – Secretaria da Saúde RS-CEVS/PROSAN, firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Floriano Peixoto, visando à execução do Projeto de Complementação da Rede de Água da Sede, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS VIAÇÃO E SANEAMENTO 04.04. SETOR DE ABAST. DE AGUA NA ÁREA URBANA

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL......R\$ 241,46

Art. 2°. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1° desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS VIAÇÃO E SANEAMENTO 04.04. SETOR DE ABAST. DE AGUA NA ÁREA URBANA

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 241,46

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO RS, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2012.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 29.06.12